



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
12758/2025	12751/2025	26/06/2025 10:21:48	26/06/2025 10:21:48

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO INTERNA	5893/2025

Principal/Acessório

Principal

Interessado:

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

Ementa:

SC 152/2025 SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E 01 (UM) BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

DATA
25/06/2025

SOLICITAÇÃO Nº
152/2025

PROCESSO Nº

Secretaria: **00000001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00045485	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA COM TRAVA ELÉTRICA COM PUXADOR (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 89CM X 210,5CM VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	UN	1,000		
2		00045486	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA E PUXADOR (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 81CM X 218CM VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	UN	1,000		
3		00045487	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS JANELA BASCULANTE COM 01 MODULO (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 56,2CM X 62CM VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO	UN	1,000		

Valor Total R\$
R\$

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E 01 (UM) BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO

OBSERVAÇÕES:

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Pagotto
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 000161

Fiscais do Contrato:
Aline de Oliveira
Cargo: Chefe do Setor de Recursos Humanos - Matrícula: 11655



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400300034003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA
25/06/2025

SOLICITAÇÃO Nº
152/2025

PROCESSO Nº

Suplentes de Fiscais do Contrato:
Katia Sirlene Pereira
Cargo: Auxiliar de Escriturário - Matrícula: 009956

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400300034003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300034003300380030003A005000

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em 26/06/2025 10:21

Checksum: **81F7D5E167C97F65DA5EFB6EB62DA1609911C086568F029D1AC05DBA04B82914**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 26/06/2025 10:57

Checksum: **A8C820127FE694309606724D5D8AE10FC1FF451E637D7F20E8C65C4882DE1807**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 26/06/2025 10:59

Checksum: **52138095518F4DCBED70E4F261750CB3DD654647FABA1EC8D975BAED9A3910B6**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 26/06/2025 11:03

Checksum: **C2946941A59796CACBE10DC9BF95C1CE43C8A6FFCD2CEBE74C5A105BDE964983**





Processo: 12758/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 26 de junho de 2025

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370036003100330038003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em **26/06/2025 10:21**

Checksum: **7E75FA51DE077DBB2CCB03E60BFE108C2950949A0999248D7CBE773C87143E58**





Processo: 12758/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de junho de 2025

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370036003100330039003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em 27/06/2025 08:46

Checksum: **3437E68736873F260F22D14E8795ABB2A9BD8CA3F35066B4DC1C4D87D2AB59E2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

de

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º.

Data da Elaboração: 02/06/2025

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Administração - Servidor Paulo Henrique Pagotto

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Em virtude das adequações físicas recentemente realizadas no Gabinete do Prefeito, incluindo o banheiro, surgiu a necessidade de adquirir 2 portas de vidro e 1 basculante de vidro. A instalação desses itens visa garantir o devido fechamento dos ambientes, proporcionar melhor acabamento, ventilação, segurança e funcionalidade às novas estruturas.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2563/2024, em consonância com o PPA vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0701.0412200172.037 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha/Fonte: 259/1705

Considerando a natureza emergencial e inédita da contratação, o objeto não constava no Plano de Contratações Anual. Diante disso, propõe-se a sua inclusão no referido plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Portas de vidro temperado incolor: Espessura mínima de 10mm, com ferragens (puxadores, fechaduras, dobradiças ou roldanas) e instalação inclusa.

Basculante de vidro temperado incolor: Estrutura em alumínio branco ou natural, com sistema de abertura manual, vedação adequada para banheiro e instalação inclusa.

Instalação: Deverá ser realizada por profissional ou empresa especializada, com experiência comprovada, seguindo rigorosamente as normas técnicas de segurança e qualidade.

Garantia: Mínimo de 12 meses para materiais e mão de obra.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01 (uma) unidade de porta de vidro temperado, 10mm, conforme medida: 0,89x2,105 cm.

01 (uma) unidade de porta de vidro temperado, 10mm, conforme medida individual: 0,81x2,180 cm.

01 (uma) unidade de basculante de vidro temperado, conforme medida: 56,2x62,0 cm.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento do mercado considera proposta de fornecedores, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

Os orçamentos consideram o fornecimento e a instalação dos itens, considerando ainda:

- Custo dos materiais (vidro, ferragens, fechaduras, molas aéreas).
- Custo da mão de obra de instalação.
- Prazo de entrega e instalação.
- Condições de pagamento e garantia.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

A viabilidade técnica é comprovada pela existência de diversas empresas e profissionais no mercado aptos a fornecer e instalar os itens desejados, utilizando materiais de qualidade e em conformidade com as normas técnicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação será definida após a coleta de no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas especializadas no ramo. O valor final será a média dos orçamentos válido

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição e instalação de 2 portas de vidro e 1 basculante de vidro, com especificações que atendem às necessidades funcionais e estéticas do Gabinete do Prefeito, promovendo a finalização das obras de adequação realizadas no local.

ENQUADRAMENTO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO NA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o enquadramento da presente contratação na hipótese de dispensa de licitação, fulcrada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), e a ausência de contratações similares realizadas pela Secretaria de Administração no presente exercício, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se **desproporcional e inadequada** à natureza singular e ao valor diminuto da demanda.

A instituição de um SRP, conforme preconiza o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, destina-se precipuamente a contratações frequentes, com previsibilidade de demanda e potencial para gerar economia de escala em aquisições futuras. No presente caso, a natureza **emergencial e inédita** da necessidade, conjugada ao **valor ínfimo** da contratação, descaracteriza a essencialidade dos atributos que justificam a adoção do SRP.

A imposição dos procedimentos inerentes ao Sistema de Registro de Preços, tais como a realização de procedimento licitatório para registro de preços, a formalização de ata com diversos fornecedores e a subsequente emissão de empenhos individuais, onera o processo administrativo de forma excessiva e desproporcional ao benefício a ser alcançado, contrariando os princípios da **eficiência, economicidade e razoabilidade** que norteiam a atuação da Administração Pública (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021).

Ademais, a urgência da demanda, que motivou o enquadramento na dispensa por valor, não se coaduna com os prazos e a complexidade inerentes à implementação de um Sistema de Registro de Preços, podendo comprometer a tempestividade da solução para a necessidade identificada.

Destarte, a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configura a medida mais célere, econômica e eficiente para atender à necessidade específica, dispensando-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em face da sua inadequação ao contexto fático e jurídico da presente demanda.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a natureza dos serviços e materiais envolvidos (aquisição e instalação de portas e janela), a contratação não será parcelada. A aquisição conjunta de todos os itens e a contratação de uma única empresa para fornecimento e instalação garantem maior coerência no projeto, responsabilidade única pela execução e otimização do processo, evitando problemas de interface entre diferentes fornecedores e garantindo a funcionalidade e segurança do conjunto.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação e instalação das portas e janela de vidro trarão os seguintes resultados e benefícios:

- Segurança: Melhor controle de acesso e proteção dos ambientes.
- Funcionalidade: Adequação dos espaços às necessidades do Gabinete do Prefeito.
- Estética: Melhor acabamento e modernização dos ambientes.
- Ventilação: Melhoria da circulação de ar em ambientes como o banheiro.
- Conforto: Redução de ruídos e isolamento térmico (em certa medida, dependendo do tipo de vidro).
- Conformidade: Atendimento às normas de segurança e acessibilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Formalização do processo de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
Elaboração do Termo de Referência e demais documentos exigidos;
Emissão de nota de empenho e posterior acompanhamento da entrega e da instalação dos itens contratados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no momento, sendo esta aquisição suficiente para atender a demanda decorrente da reforma realizada no Gabinete do Prefeito e banheiro.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação não gera impactos ambientais significativos, tratando-se de materiais de uso comum na construção civil, com baixo potencial poluidor. O fornecedor deverá dar a destinação correta aos resíduos eventualmente gerados durante a fabricação ou instalação.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Diante da necessidade identificada, dos orçamentos realizados e da análise técnica, considera-se viável e adequada a contratação dos itens descritos, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando atender de forma eficiente as demandas operacionais do Gabinete do Prefeito de Afonso Cláudio/ES.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.

Responsáveis pela elaboração/aprovação:

Paulo Henrique Pagotto

Afonso Claudio/ES, 02 de junho de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Referente ao Anexo 8 da IN SCL 009/2023 - Planilha de Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0701.0412200172.037 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha/Fonte: 259/1705

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 4.450,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$ 4.450,00						
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003500300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em **26/06/2025 14:22**

Checksum: **791978AB46CA2385CBDA5C8C36CC3D80C5EBD414195AF6510767D4FF3CAEAF90**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição de 02 (duas) portas de vidro temperado e 01 (um) basculante de vidro temperado, com fornecimento e instalação, destinados ao Gabinete do Prefeito, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

Busca-se atender às necessidades decorrentes das adequações físicas realizadas no Gabinete do Prefeito e no respectivo banheiro, proporcionando funcionalidade, segurança, ventilação e acabamento adequado aos ambientes.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em razão das recentes reformas realizadas nas dependências do Gabinete do Prefeito, as quais demandaram ajustes físicos, tornando necessária a aquisição de portas e basculante de vidro para finalizar os ambientes internos, garantindo estética, funcionalidade e segurança. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado dentro dos limites legais.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição e instalação de 02 (duas) portas de vidro temperado incolor, com espessura de 10mm, incluindo ferragens (puxadores, dobradiças ou roldanas, fechaduras) e mão de obra de instalação; e 01 (um) basculante de vidro temperado incolor, com estrutura em alumínio branco ou natural, sistema





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de abertura manual, vedação adequada e instalação inclusa, por meio de compra direta (dispensa), para que se atenda ao objeto pretendido.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

- Vidro temperado incolor, espessura mínima de 10mm;
- Acabamento das ferragens compatível com o padrão existente (inox, alumínio ou similar);
- Instalação completa dos itens, com alinhamento e funcionamento perfeito;
- Vedação adequada no basculante, considerando que será instalado em banheiro;
- Visita técnica obrigatória para conferência das medidas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

A empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os itens serão entregues e instalados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de envio da autorização.

Local de Entrega: Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Caso não seja possível a entrega/instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Contratada/fornecedora poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos da entrega até o 02 (dois) dias úteis anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/instalação do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; Definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 02 (dois) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 4.450,00 acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: pesquisa direta com fornecedor.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0701.0412200172.037 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha/Fonte: 259/1705

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não será **admitida a participação de consórcios**, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

- O preço serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice IPCA ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Afonso Claudio/ES, 02 de junho de 2025.

Elaborado por:

ALINE DE OLIVEIRA

CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - MATRÍCULA: 11655

Aprovado por:

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA COM TRAVA ELÉTRICA COM PUXADOR (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 89CM X 210,5CM VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	UNID.	01
PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA E PUXADOR (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 81CM X 218CM VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	UNID.	01
JANELA BASCULANTE COM 01 MODULO (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 56,2CM X 62CM VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO	UNID.	01



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003500300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em **26/06/2025 15:40**

Checksum: **1FD3190C45070A0EBB08D37D6D807BF74D07784A388639F6E20F832EDE934840**

Assinado eletronicamente por **ALINE DE OLIVEIRA** em **27/06/2025 07:16**

Checksum: **422E3E077E8454EA3C8019E426E9FC11155A43A5BCC3897929989AA2539ECA7D**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANÁLISE DE RISCO

1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco		1.1 ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
MÉDIA	BAIXO	DEMORA NA DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA AS SECRETARIAS; NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ACORDADOS	INTERNA
Ação Preventiva			Responsável
ACOMPANHAMENTO E APOIO JUNTO ÀS ÁREAS REQUISITANTES.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
DEFINIR CRONOGRAMA PREVENTIVO DE TRABALHO, PREVENDO PRAZO AMPLO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO; ALTA DIREÇÃO
ENCAMINHAR AUTOS PARA ANÁLISE JURÍDICA RESPEITANDO OS PRAZOS PROGRAMADOS PARA ANÁLISE E PARA A CONTRATAÇÃO			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Ação de Contingência			Responsável
APOIO TEMPORÁRIO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco		1.2 FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
BAIXA	ALTO	COMPROMETIMENTO PARCIAL OU TOTAL DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO	INTERNA
Ação Preventiva			Responsável
CONSULTAR CONTRATAÇÕES SIMILARES PARA ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CONSULTAR FORNECEDORES DURANTE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
REALIZAR REVISÃO CRÍTICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Ação de Contingência			Responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CORRIGIR A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
CANCELAR OU REVOGAR A LICITAÇÃO E REPUBLICAR O EDITAL	AUTORIDADE COMPETENTE

1.3 NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO			
Risco	Probabilidade	Impacto	Dano
	BAIXA	ALTO	A SOLUÇÃO NÃO ATENDER RESULTADOS PRETENDIDOS (DE NEGÓCIO OU TÉCNICOS); FRAGILIDADE NA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.
Classificação			INTERNA
Ação Preventiva			Responsável
REALIZAR ESTUDO COMPARATIVO ENTRE VÁRIAS SOLUÇÕES			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
APRESENTAR ESTUDO PARA ALTA DIREÇÃO.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SOLICITAR APROVAÇÃO DA PROPOSTA			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
ELABORAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ROBUSTO, QUE APRESENTE ESTUDO COMPARATIVO REALIZADO			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
EFETUAR LEVANTAMENTO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS, CONSULTAR SÍTIOS DA INTERNET, DE MODO A BUSCAR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE FONTES			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Ação de Contingência			Responsável
ANÁLISE PARA POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	2.1 RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO
-------	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
BAIXA	ALTO	IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO; AUSÊNCIA DO SERVIÇO PARA A PREFEITURA	EXTERNA
Ação Preventiva			Responsável
ELABORAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA QUE APRESENTEM ESTUDO COMPARATIVO REALIZADO E DE FORMA A ATENDER ÀS REAIS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E COM PREÇOS E PRAZOS FACTÍVEIS PARA O MERCADO			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Ação de Contingência			Responsável
CONVOCAR A PRÓXIMA EMPRESA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR O CONTRATO			SETOR DE LICITAÇÕES
ABRIR PROCESSO DE SANÇÃO			SETOR DE LICITAÇÕES

3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco	3.1 ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
BAIXA	MEDIO	ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO	EXTERNA
Ação Preventiva			Responsável
ACOMPANHAR E COBRAR DA EMPRESA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO.			FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO
SOLICITAR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO.			FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO
Ação de Contingência			Responsável
SOLICITAR APOIO TEMPORÁRIO DE OUTROS PARCEIROS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.			SECRETARIA RESPONSÁVEL

Risco	3.2 DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
BAIXA	ALTO	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DESEJADA	EXTERNA
Ação Preventiva			Responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PREVER PENALIDADES NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
REALIZAR REUNIÃO INICIAL DO CONTRATO PARA CLAREZA ACERCA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO
Ação de Contingência	Responsável
APLICAR AS PENALIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO
NO CASO DE ATRASO SUPERIOR AO ACEITÁVEL CONFORME DEFINIÇÃO CONTRATUAL, RESCINDIR O CONTRATO E CONVOCAR A PRÓXIMA EMPRESA CLASSIFICADA	SETOR DE LICITAÇÕES
REALIZAR PAGAMENTO CONFORME RESULTADO	FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1.2; 1.3; 2.1.	Risco 1.1	-
Risco 2.1.	-	-
Risco 3.1; 3.2.	-	-

Responsáveis pela elaboração:

**ALINE DE OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

Aprovado por:

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003500300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em **26/06/2025 14:22**

Checksum: **06BFFA9A152ABDBE8AFD8B0FD7A125800BDC1E1980FB64E91EFF290193FF2193**

Assinado eletronicamente por **ALINE DE OLIVEIRA** em **27/06/2025 07:16**

Checksum: **DC10B8FB8F71EF866AA5F54F9E56DBDB3C8947B71C5EBF515EFD19ACEF01880C**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PESQUISA DE PREÇO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

DESCRIÇÃO DOS ITENS				COTAÇÃO COM FORNECEDORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	EMPRESA: DETH MULTVIDROS CNPJ: 55.504.244/0001-01		EMPRESA: VIDRAÇARIA E SERRALHERIA SG CNPJ: 35.097.220/0001-60		EMPRESA: VIDRAÇARIA ALINE CNPJ: 30.687.719/0001-03	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA COM TRAVA ELÉTRICA COM PUXADOR (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 89CM X 210,5CM VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	UNID.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.050,56	R\$ 3.050,56	R\$ 2.668,00	R\$ 2.668,00
02	PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA E PUXADOR (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 81CM X 218CM VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	UNID.	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.261,03	R\$ 1.261,03	R\$ 1.834,00	R\$ 1.834,00
03	JANELA BASCULANTE COM 01 MODULO (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 56,2CM X 62CM VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO	UNID.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 246,27	R\$ 246,27	R\$ 298,00	R\$ 298,00
TOTAL				-	R\$ 4.450,00	-	R\$ 4.557,86	-	R\$ 4.800,00
MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS: R\$ 4.602,62									

Notas Explicativas

Foram consultados fornecedores, que prestam serviços semelhantes ao objeto do Termo de Referência para que seja possível averiguar o valor de mercado (cotação direta com fornecedor).

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
PAULO HENRIQUE PAGOTTO	PAULO HENRIQUE PAGOTTO	26/06/2025

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/af/31>
com o identificador 3200380037003500300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DETH

MULTVIDROS

Distribuidora e Vidraçaria

BOX - JANELAS - GUARDA CORPO - VIDROS EM GERAL

CNPJ: 55.504.244/0001-01

☎ 27 99780-5207

☎ 27 99926-5458

**AV. MARFISA DE BARROS LEITE N° 488,
BAIRRO CAMPO 20 / AFONSO CLÁUDIO-ES**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO)

CPF:

END: AFONSO CLAUDIO - ES

ORÇAMENTO



PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA | FECHADURA E PUXADOR
TAMANHO 89CM X 210,5CM
FECHADURA ELETRICA

*COR PERFIL: SEM PERFIL *COR ACESSÓRIO: CROMADO
*COR VIDRO: INCOLOR 10MM - TEMPERADO

QTDE.	VL.R. UNITARIO	VL.R. TOTAL
1	2.900,00	2.900,00

*LOCAL/AMBIENTE:

ITEM NRO: 2

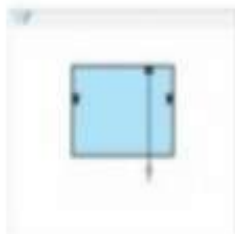


PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA | FECHADURA E PUXADOR
TAMANHO 81CM X 218CM

*COR PERFIL: SEM PERFIL *COR ACESSÓRIO: CROMADO
*COR VIDRO: INCOLOR 10MM - TEMPERADO

QTDE.	VL.R. UNITARIO	VL.R. TOTAL
1	1.100,00	1.100,00

*LOCAL/AMBIENTE:



JANELA BASCULANTE COM 01 MÓDULO
TAMANHO 56,2CM X 62CM

ITEM NRO: 3

*COR PERFIL: SEM PERFIL *COR ACESSÓRIO: BRANCO
*COR VIDRO: LEITOSO 08MM - TEMPERADO

QTDE.	VL.R. UNITARIO	VL.R. TOTAL
1	450,00	450,00

Documento assinado digitalmente



RAFAEL ESQUERDO JARDIM

Data: 24/06/2025 08:49:35-0300



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003500320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.504.244/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2024
NOME EMPRESARIAL 55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MARFISA DE BARROS LEITE	NÚMERO 407	COMPLEMENTO TERREO COMERCIO
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VINTE	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DETHMULTYVIDROS@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9780-5207
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2025 às 13:40:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM
CNPJ: 55.504.244/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:23 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **2D01.D8F7.B2A6.93BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.504.244/0001-01

Certidão nº: 36142803/2025

Expedição: 26/06/2025, às 13:47:56

Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.504.244/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000932067

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 55.504.244/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/06/2025**, válida até **24/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/06/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.4A3D.3020.C217**





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 734 / 2025**

Certifico: para os devidos fins que:

55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM

CPF/CNPJ n°: **55.504.244/0001-01**

Avenida MARFISA DE BARROS LEITE N°407 - CAMPO VINTE - Afonso Cláudio-ES
CEP: 29600000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.afonsoclaudio.es.gov.br

Certidão Emitida em: **26/06/2025**, Valida até: **24/09/2025**

Chave de Validação WEB: **f061a225**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 26/06/2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003500320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO)

TEL. FIXO:

CELULAR (27)

EMAIL:

TEL2/Fax:

ENDEREÇO:, S/N

IE/RG:

CEP: - AFONSO CLAUDIO/ES -

CNPJ/CPF:

*LOCAL/AMBIENTE:

ITEM NRO: 1

PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA | FECHADURA COM TRAVA ELÉTRICA E MOLA AEREA
COM PUXADOR.TAMANHO 89CM X 210,5CM



*COR PERFIL:

SEM PERFIL

*COR ACESSÓRIO: CROMADO

*COR VIDRO

INCOLOR 10MM - TEMPERADO

QTDE.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	3050,56	3050,56

*LOCAL/AMBIENTE:

ITEM NRO: 2

PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA | FECHADURA E PUXADOR
TAMANHO 81CM X 218CM



*COR PERFIL:

SEM PERFIL

*COR ACESSÓRIO: CROMADO

*COR VIDRO

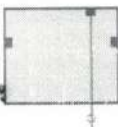
INCOLOR 10MM - TEMPERADO

QTDE.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	1261,03	1261,03

*LOCAL/AMBIENTE:

JANELA BASCULANTE COM 01 MÓDULO
TAMANHO 56,2CM X 62CM

ITEM NRO: 3



*COR PERFIL:

SEM PERFIL

*COR ACESSÓRIO: BRANCO

*COR VIDRO

LEITOSO 08MM - TEMPERADO

QTDE.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	246,27	246,27

OBS: NAO ESTA INCLUSO A INSTALAÇÃO DA PARTE ELETRICA REFERENTE A FECHADURA.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Assinatura
35.097.220/0001-80
VIDRAÇARIA & SERRALHERIA
S G LTDA
Av. Eliezer Lacerda Fale, 303
Bairro São Tardeio - CEP: 29.800-800
Afonso Claudio - ES



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003500320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.097.220/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2019	
NOME EMPRESARIAL VIDRACARIA & SERRALHERIA S G LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ELIEZER LACERDA FAFA	NÚMERO 308	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO SAO TARCISIO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO VIDRACARIA.GS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9797-4709	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2025 às 13:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDRACARIA & SERRALHERIA S G LTDA
CNPJ: 35.097.220/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:08 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **CD2C.3851.0A5B.451C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.097.220/0001-60
Razão Social: VIDRACARIA SERRALHERIA S G LTDA
Endereço: AV ELIEZER LACERDA FAFA 3 308 / SAO TARCISIO / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062021445425350759

Informação obtida em 26/06/2025 13:51:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003500320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000932103

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 35.097.220/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/06/2025**, válida até **24/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0016.9E3D.3020.C31A**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDRACARIA & SERRALHERIA S G LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.097.220/0001-60

Certidão nº: 36144201/2025

Expedição: 26/06/2025, às 13:53:42

Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDRACARIA & SERRALHERIA S G LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.097.220/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 735 / 2025**

Certifico: para os devidos fins que:

VIDRACARIA & SERRALHERIA S G LTDA

CPF/CNPJ nº: **35.097.220/0001-60**

Avenida ELIEZER LACERDA FAFA Nº308 - SÃO TARCISIO - Afonso Cláudio-ES CEP:
29600000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.afonsoclaudio.es.gov.br

Certidão Emitida em: **26/06/2025**, Valida até: **24/09/2025**

Chave de Validação WEB: **26595b4d**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 26/06/2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003700350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Cód. Controle:

Obra Nº:	276	Nome da Obra:	PREFEITURA AFONSO CLÁUDIO
----------	-----	---------------	---------------------------

Cor Componente:	BRANCO	Alumínio:	BRANCO RAL 9003 - BRILHO
-----------------	--------	-----------	--------------------------

	Item: BL - P-21A Linha: BLINDEX		
	Descrição: PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA COM TRAVA ELÉTRICA		
	Qtd 1	Largura 890	Altura 2105
	VTC: Temperado INCOLOR - 10mm (1,85 m²)		
Valores:		Unitário R\$: 2.668,00	Total R\$: 2.668,00

	Item: BL - P-21A Linha: BLINDEX		
	Descrição: PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA E PUXADOR		
	Qtd 1	Largura 810	Altura 2180
	VTC: Temperado INCOLOR - 10mm (1,74 m²)		
Valores:		Unitário R\$: 1.834,00	Total R\$: 1.834,00

	Item: BL - B-01 Linha: BLINDEX		
	Descrição: JANELA BASCULANTE		
	Qtd 1	Largura 562	Altura 620
	VTC: Temperado INCOLOR - 8mm (0,34 m²)		
Valores:		Unitário R\$: 298,00	Total R\$: 298,00

PROPOSTA COMERCIAL

Cor do Alumínio:	BRANCO RAL 9003 - BRILHO
------------------	--------------------------

Cor do Componente:	BRANCO
--------------------	--------

VALOR TOTAL:	4.800,00
--------------	----------

Vendedor:	Vidraçaria Aline Ltda
-----------	-----------------------

PROPOSTA COMERCIAL

VIDRAÇARIA ALINE LTDA - CNPJ 30.687.719/0001-03, TEM O PRAZER DE APRESENTAR AO SR, PORTADOR DO CPF, DENOMINADO CONTRATANTE, A PROPOSTA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE , NO ENDEREÇO TAL.

A VIDRAÇARIA ALINE, ATUANDO NO MERCADO HÁ 36 ANOS, SEMPRE BUSCANDO QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO PARA ATENDER CADA CLIENTE DE FORMA ESPECIAL E SINGULAR, OFERECENDO QUALIDADE, EXCELÊNCIA E SOLUÇÕES ESPECIAIS PARA A NECESSIDADE DE CADA PROJETO SEGUINDO SEMPRE AS NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

50% DE ENTRADA NA INSTALAÇÃO DO CONTRATO E O RESTANTE PARCELADO A CADA 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTRADA. Autenticar documento em <https://afonso-claudio.mp.gov.br/validar-compra-autenticado> com o identificador 3200380037003500320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GARANTIA:

- * 90 (NOVENTA) DIAS - VÍCIOS E DEFEITOS APARENTES (ASPECTO DO MATERIAL);
- * 02 (DOIS) ANOS- ESCOVAS, ROLAMENTOS E FECHOS (RESPEITAS AS CONDIÇÕES DO FABRICANTE);
- * 05 (CINCO) ANOS- PARA PERFIS DE ALUMÍNIO E ACABAMENTO SUPERFICIAL (ANODIZAÇÃO OU PINTURA); 10 ANOS- PARA ESTRUTURA (RESPEITADAS AS CONDIÇÕES DE PROJETO E UTILIZAÇÃO);
- * A GARANTIA DO ACABAMENTO SUPERFICIAL NÃO COBRE DANOS PROVOCADOS POR RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS COMO: PÓ DE MASSA CORRIDA, GESSO OU CIMENTO, RESPINGOS DE TINTA OU QUAISQUER OUTROS AGENTES CORROSIVOS, PRODUTOS ALCALINOS OU OUTROS AGENTES QUÍMICOS E RESÍDUOS AQUOSOS PROVENIENTES DE INFILTRAÇÃO, BEM COMO DANOS PROVOCADOS POR AGENTES ABRASIVOS.

AFONSO CLÁUDIO,

AFONSO CLAUDIO, 27/06/2025

Responsável _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.687.719/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1986
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
VIDRACARIA ALINE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV OCTAVIO SAITER	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
---	--------------------------	----------------------------------

CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
--------------------------------	---------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2025 às 13:43:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000932034

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.687.719/0001-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/06/2025**, válida até **24/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0023.363D.3020.C164**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDRACARIA ALINE LTDA
CNPJ: 30.687.719/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:01 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **6597.CBF5.DD1C.DF12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDRACARIA ALINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.687.719/0001-03

Certidão nº: 36142203/2025

Expedição: 26/06/2025, às 13:45:34

Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDRACARIA ALINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.687.719/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 732 / 2025**

Certifico: para os devidos fins que:

VIDRACARIA ALINE LTDA

CPF/CNPJ nº: **30.687.719/0001-03**

Avenida OCTAVIO SAITER Nº35 - CENTRO - Afonso Cláudio-ES CEP: 29.600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.afonsoclaudio.es.gov.br

Certidão Emitida em: **26/06/2025**, Valida até: **24/09/2025**

Chave de Validação WEB: **daeb0993**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 26/06/2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003500320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 140/2025

Processo Nº 12758/2025

Origem: Solicitação/Ofício Nº 152/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E 01 (UM) BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Administração, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Pagotto

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Matrícula: 000161

Fiscais do Contrato:

Aline de Oliveira

Cargo: Chefe do Setor de Recursos Humanos - Matrícula: 11655

Suplentes de Fiscais do Contrato:

Katia Sirlene Pereira

Cargo: Auxiliar de Escriturário - **Matrícula:** 009956

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE:

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO RONCETE PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

ALINE DE OLIVEIRA

KATIA SIRLENE PEREIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003500330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em **26/06/2025 14:22**

Checksum: **FCB523607570D0FAC2E697811917CE862BB0A22D1191315BE0F0979231CE944D**

Assinado eletronicamente por **KATIA SIRLENE PEREIRA** em **26/06/2025 14:43**

Checksum: **0DA3A1A0E9CADFF7BD794B39606DEBC96EF9D0765CB66331135805B309F39E77**

Assinado eletronicamente por **ALINE DE OLIVEIRA** em **27/06/2025 07:16**

Checksum: **C8F6A7A9E4509101F3DD937918F9CEB575CDB17F7157E70B1441474E6EE82BAD**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II DA IN SCL Nº 010/2023 - VERSÃO 02 - Checklist Dispensa

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)	Atende plenamente a exigência? (PREENCHIMENTO PELO SETOR DE COMPRAS)
Houve abertura de processo administrativo?	FLS. 01	Resposta
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	FLS. 52	Resposta
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	FLS. 02	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	FLS. 09	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	FLS. 09	Resposta
Há Estudo Técnico Preliminar?	FLS. 09 a 11	Resposta
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	FLS. 09 a 11	Resposta
Há Análise de Riscos?	FLS. 26 a 29	Resposta
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	TODOS OS ITENS INCLUIDOS	Resposta
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Item 12 do ETP)	FLS. 11	Resposta
Há termo de referência?	FLS. 14 a 24	Resposta
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	FLS. 14 a 24	Resposta
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	TODOS OS ITENS INCLUIDOS	Resposta
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	FLS. 19	Resposta
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	FLS. 33 a 37	Resposta
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	FLS. 32, 38, 45	Resposta
Houve a autorização da autoridade competente?	FLS. 02	Resposta
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	FLS. 10	Resposta
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	FLS. 10	Resposta
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	FLS. 10	Resposta
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	FLS. 10	Resposta

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 54



Processo: 12758/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para análise e providências.

Afonso Claudio, 27 de junho de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370036003400380036003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 27/06/2025 10:34

Checksum: **830DC5198776DBFAAA50C5C58E68E018DB31288242ED7066CA10AD119D8B0E1D**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?
Houve abertura de processo administrativo?	fl. 01.	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	fl. 52	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	fl. 02	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	fl. 09 A aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual, sugerindo-se sua inclusão	Não, porém a Secretaria sugere a inclusão no Plano Anual de Contratação.
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	fl. 9	Conforme a justificativa da secretaria.
Há Estudo Técnico Preliminar?	fls. 09 a 11	Sim.
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Sim, fls. 09 a 11	Sim, conforme manifestação da secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	fls. 26 a 29	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	fls. 09 a 11 Todos os itens obrigatórios constam no ETP	Sim, conforme manifestação da secretaria.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	fl. 11	Conforme justificativa da secretaria, não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir, os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados.
Há termo de referência?	fls. 14 a 24	Sim.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	fls. 14 a 24	Conforme manifestação da secretaria, foi utilizado modelos padronizados, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não houve alteração no modelo padronizado	Conforme declaração da secretaria, não houve alterações no modelo padronizado do Termo de Referência.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	fl. 19	Sim, conforme declaração da secretaria.
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	fls. 33 a 37	Sim.
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	fls. 32, 38 e 45	Sim
Houve a autorização da autoridade competente?	fl. 02	Sim





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo

Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	fl. 10	Sim, conforme manifestação da equipe técnica sugerindo pela forma de Dispensa de Licitação conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	fl. 10	Sim, conforme manifestação da secretaria.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	fl. 10	Sim, conforme manifestação técnica trazidas aos autos processual pela secretaria.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	fl. 10	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.

Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 58

com o identificador: 3290380037003800300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 11.016/2008, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Secretaria da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Telefone (027) 3735-7700



Processo: 12758/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de junho de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370036003600310033003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em 27/06/2025 10:53

Checksum: **ADFCB8B01D6F7488D5A6345D36A0325485AF9C1D62A465B24FCE3DC735A2A6A7**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 12758/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a aquisição de 02 (duas) portas de vidro temperado e 01 (um) basculante de vidro temperado, com fornecimento e instalação, destinados ao Gabinete do Prefeito, conforme justificativa técnica anexa nos autos.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 27 de junho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003800350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/06/2025 13:27

Checksum: **70C43DC02C0C122914350C1191A5E60C36410E21DD4AEA53F6E8316E52298818**





Processo: 12758/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito fl.61, segue para análise da indicação da fonte de recursos financeiros, informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 3 de julho de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370036003600340033003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 03/07/2025 10:39

Checksum: **DBD6904A0243BCB4B0D4316C162FC799F2496754BA2A5475D40893FB90AC4AEB**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO: 12758/2025.

OBJETO: Aquisição de portas de vidro e basculante de vidro.

AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: **Aquisição de portas de vidro e basculante de vidro**, conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: compras@afonsoclaudio.es.gov.br, até às 16h, do dia 02/07/2025.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 27 de junho de 2025.

Natália do Carmo Viana.
Setor de Compras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Aquisição de 02 (duas) portas de vidro temperado e 01 (um) basculante de vidro temperado, com fornecimento e instalação, destinados ao Gabinete do Prefeito, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

Busca-se atender às necessidades decorrentes das adequações físicas realizadas no Gabinete do Prefeito e no respectivo banheiro, proporcionando funcionalidade, segurança, ventilação e acabamento adequado aos ambientes.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica em razão das recentes reformas realizadas nas dependências do Gabinete do Prefeito, as quais demandaram ajustes físicos, tornando necessária a aquisição de portas e basculante de vidro para finalizar os ambientes internos, garantindo estética, funcionalidade e segurança. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado dentro dos limites legais.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição e instalação de 02 (duas) portas de vidro temperado incolor, com espessura de 10mm, incluindo ferragens (puxadores, dobradiças ou roldanas, fechaduras) e mão de obra de instalação; e 01 (um) basculante de vidro temperado incolor, com estrutura em alumínio branco ou natural, sistema





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de abertura manual, vedação adequada e instalação inclusa, por meio de compra direta (dispensa), para que se atenda ao objeto pretendido.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

- Vidro temperado incolor, espessura mínima de 10mm;
- Acabamento das ferragens compatível com o padrão existente (inox, alumínio ou similar);
- Instalação completa dos itens, com alinhamento e funcionamento perfeito;
- Vedação adequada no basculante, considerando que será instalado em banheiro;
- Visita técnica obrigatória para conferência das medidas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

A empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os itens serão entregues e instalados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de envio da autorização.

Local de Entrega: Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Caso não seja possível a entrega/instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Contratada/fornecedora poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos da entrega até o 02 (dois) dias úteis anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/instalação do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; Definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 02 (dois) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 4.450,00 acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: pesquisa direta com fornecedor.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0701.0412200172.037 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha/Fonte: 259/1705

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não será **admitida a participação de consórcios**, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

- O preço serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice IPCA ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Afonso Claudio/ES, 02 de junho de 2025.

Elaborado por:

ALINE DE OLIVEIRA

CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - MATRÍCULA: 11655

Aprovado por:

PAULO HENRIQUE PAGOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA COM TRAVA ELÉTRICA COM PUXADOR (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 89CM X 210,5CM VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	UNID.	01
PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA E PUXADOR (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 81CM X 218CM VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	UNID.	01
JANELA BASCULANTE COM 01 MODULO (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 56,2CM X 62CM VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO	UNID.	01



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003500300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em 26/06/2025 15:40

Checksum: **1FD3190C45070A0EBB08D37D6D807BF74D07784A388639F6E20F832EDE934840**

Assinado eletronicamente por **ALINE DE OLIVEIRA** em 27/06/2025 07:16

Checksum: **422E3E077E8454EA3C8019E426E9FC11155A43A5BCC3897929989AA2539ECA7D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.
PROCESSO: 12758/2025

Proposta Comercial Detalhada:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

- I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmas e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa





PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

PRINCIPAL DOCUMENTOS e MANUAIS SITE DE LICITAÇÕES ANTIGAS

Gerência de Licitações

Responsável: Adrielli Moreira Barcellos / Cargo: Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 011/2024

Contato: E-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br. Telefone: (27) 3735-7778

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

Localização: Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio. Endereço: Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES. CEP: 29.600-000



Ano	Procurar por Termo	Modalidade	Situação do Edital	Setores	
2025	Procurar	TODOS	TODAS	TODOS	Clique aqui para Procurar

AVISO DE DISPENSA: 12758/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 03/07/2025 | Situação: A REALIZAR

Objeto: Aquisição de portas de vidro e basculante de vidro.

Anexos:

Aviso de contratação direta - Processo 12758-2025.pdf





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**PROCESSO: 12758/2025
SOLICITAÇÃO: 0152/2025**

Trata-se de pedido da Secretaria de Administração para aquisição de portas de vidro temperado e basculante de vidro temperado.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 03 (três) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM
VIDRACARIA & SERRALHERIA S G LTDA
VIDRACARIA ALINE LTDA

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sitio oficial do município, (www.afonsoclaudio.es.gov.br), para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde não obteve proposta adicional, para compor as propostas e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado as propostas comerciais da fase inicial, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls.32/45.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM**, para o fornecimento do referido produto/serviço, haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.

Afonso Cláudio, 03 de julho de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003300330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **03/07/2025 11:04**

Checksum: **13009B633C6EFAEDC20ED782549FADD8D0C04DBF7CDD013C15065A3B0F4EAA94**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000079/2025 - 03/07/2025 - Processo Nº 012758/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	RAFAEL ESQUERDO JARDIM		VIDRAÇARIA & SERRALHERIA S G LTDA		VIDRACARIA ALINE LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00045485	PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA COM TRAVA ELÉTRICA COM PUXADOR (com instalação) medidas: 89cm x 210,5cm vidro incolor 10mm temperado	UN	1,00	2.900,000 0	2.900,00	3.050,560 0	3.050,56	2.668,0000	2.668,00		
00002		00045486	PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA E PUXADOR (com instalação) medidas: 81cm x 218cm vidro incolor 10mm temperado	UN	1,00	1.100,000 0	1.100,00	1.261,030 0	1.261,03	1.834,0000	1.834,00		
00003		00045487	JANELA BASCULANTE COM 01 MODULO (com instalação) medidas: 56,2cm x 62cm vidro incolor 8mm temperado	UN	1,00	450,0000	450,00	246,2700	246,27	298,0000	298,00		
Valor Total OBTIDO						4.450,00		4.557,86		4.800,00			
Valor Total VENCIDO						4.450,00							





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000079/2025 - 03/07/2025 - Processo Nº 012758/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00045485		PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA COM TRAVA ELÉTRICA COM PUXADOR - (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 89CM X 210,5CM VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	UN	1,00	2.872,8500	2.872,85
00002	00045486		PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA E PUXADOR - (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 81CM X 218CM VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	UN	1,00	1.398,3400	1.398,34
00003	00045487		JANELA BASCULANTE COM 01 MODULO - (COM INSTALAÇÃO) MEDIDAS: 56,2CM X 62CM VIDRO INCOLOR 8MM TEMPERADO	UN	1,00	331,4200	331,42
							4.602,61



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003300340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **03/07/2025 11:04**

Checksum: **2A1B86F257B0297F41E7353926F728FBEF37230224F4DC3F4AFDDB34904F506D**





Processo: 12758/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 7 de julho de 2025

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370038003500320032003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 07/07/2025 10:14

Checksum: **CA2DB4914F6608F37E168B75314499ED4A3F45139607F24C1D7313B29A95F7B8**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 012758/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a(s) Fonte(s) de Recursos, informada(s) pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está(ão) corretamente aplicada(s).

Afonso Cláudio-ES, 07 de julho de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003100340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 07/07/2025 10:14

Checksum: **7FC81BECF3967F457B6C623FF0DE00988214493D47C92051C652D95EA3ED7717**



À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0701.0412200172.037 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 259

FONTE: 170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES
FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Segue para Parecer Jurídico, conforme despacho do Gabinete na página nº 61.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 7 de julho de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370039003500300032003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 07/07/2025 10:49

Checksum: **31A2A237B8C2DE21C47279DCFB87C8A76979EBF53E5A0DC4211AD15260B2F46**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000241/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000259

Data : 07/07/2025

Data Ref.: 07/07/2025

Valor : **4.450,00**

Órgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0017 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Projeto/Atividade : 2.037 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso : 170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAC

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO. SC: 152/2025. PROC: 12758/2025.

Saldo Anterior Ficha	10.000,00	Valor Pré Empenho	4.450,00	Saldo Disponível	5.550,00
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	----------

(quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0012758/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

S U B E L E M E N T O

44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	4.450,00
--	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	4.450,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	4.450,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.450,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.450,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 07 de julho de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

INSERÇÃO: Isabela Abel Gumz com o identificador 3200390030003100360032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, I, da Lei 14.063/2020.

fls. 92

E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003100360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **07/07/2025 10:50**

Checksum: **A65E0154AC67CE767B0DA9E4C81B43A179B8685FE4090399BAADD06BB4509E26**





Processo: 12758/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 7 de julho de 2025

JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370039003500340034003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em 07/07/2025 14:46

Checksum: **D803E44C489AD2EB7B6336B2F68C1A4EAD33FA3635CA5862CA7B012D3B4E90F1**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 12758/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a contratação *direta*, por meio de *dispensa*, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 02 (duas) portas de vidro e 01 (um) basculante de vidro temperado.

Para a aquisição dos produtos, a solicitante aduz o seguinte:

A contratação se justifica em razão das recentes reformas realizadas nas dependências do Gabinete do Prefeito, as quais demandaram ajustes físicos, tornando necessária a aquisição de portas e basculante de vidro para finalizar os ambientes internos, garantindo estética, funcionalidade e segurança.

Foi apresentado 03 (três) propostas de empresas, a fim de demonstrar os preços dos produtos praticados no mercado (fls. 31/51).

Às fls. 57/58, o Setor de Compras, realizou o Check List comum para todas as contratações diretas.

Além disso, verificou os métodos adotados para a composição dos preços, bem como informou que foi realizada a divulgação do Aviso de Contratação Direta do sítio oficial do Município, o qual foram obtidas novas propostas adicionais para compor o balizamento de preços, conforme quadro comparativo de preços simples (fls. 81/84).

Por fim, justificou a escolha da empresa vencedora **55.504.244 Rafael Esquerdo Jardim**, para o fornecimento do referido produto/serviço, *“haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.”*





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É importante destacar que a Secretaria Municipal de Finanças certificou quanto à existência de reserva orçamentária para custear determinada despesa (fls. 88).

É o relato do essencial.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, *vejamos*:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de “**Dispensa de Licitação**” prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75 da Lei de Licitações apresenta um rol taxativo, dispensando a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de *dispensa de licitação*, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa **55.504.244 Rafael Esquerdo Jardim**, no valor total de **R\$4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Quadro Comparativo de Preços Simples (fl. 83/84).

Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

Cabe ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização de determinada despesa (fls. 88).

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **continuidade** do feito, por se tratar de hipótese de “*Dispensa de Licitação*”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/2024, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 07 de julho de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003400300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **07/07/2025 16:29**

Checksum: **FEC7E75BFBE55AAD4AEC478C3796A77BA5A4EF07C14773236B103402154AE34B**





Processo: 12758/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 8 de julho de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370039003800320035003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **08/07/2025 09:25**

Checksum: **2D1EB31E46A117C67719A908C03249B57EB2D4D0458C4650569137D2A958E3DE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 12758/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a aquisição de 02 (duas) portas de vidro temperado e 01 (um) basculante de vidro temperado, com fornecimento e instalação, destinados ao Gabinete do Prefeito, conforme justificativa técnica anexa nos autos.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, dotação orçamentária, tudo conforme nos autos.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

Após, à Secretaria interessada para conferência de documentação, conforme conclusão do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 08 de julho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003500340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **08/07/2025 10:07**

Checksum: **47E7BDBF2468FAE6C9969E46E2D8943C8B05549FC770A19B904A07CF1628824F**





Processo: 12758/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 8 de julho de 2025

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380030003000370039003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em **08/07/2025 10:40**

Checksum: **6222620B7797D03ACDD614ABADA2B7CD3097A7F50E18CB76CBBF62BD1C7E4055**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.504.244/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2024
NOME EMPRESARIAL 55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MARFISA DE BARROS LEITE	NÚMERO 407	COMPLEMENTO TERREO COMERCIO
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VINTE	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DETHMULTYVIDROS@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9780-5207
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2025 às 13:40:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM
CNPJ: 55.504.244/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:23 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **2D01.D8F7.B2A6.93BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.504.244/0001-01

Certidão nº: 36142803/2025

Expedição: 26/06/2025, às 13:47:56

Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.504.244/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000932067

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 55.504.244/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/06/2025**, válida até **24/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26/06/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.4A3D.3020.C217**





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 734 / 2025

Certifico: para os devidos fins que:

55.504.244 RAFAEL ESQUERDO JARDIM

CPF/CNPJ n°: **55.504.244/0001-01**

Avenida MARFISA DE BARROS LEITE Nº407 - CAMPO VINTE - Afonso Cláudio-ES
CEP: 29600000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.afonsoclaudio.es.gov.br

Certidão Emitida em: **26/06/2025**, Valida até: **24/09/2025**

Chave de Validação WEB: **f061a225**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 26/06/2025.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390037003500320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

fls. 111



Processo: 12758/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Despacho

Segue para emissão de Autorização de Empenho e demais providências.

Afonso Claudio, 10 de julho de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380030003100390036003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em **10/07/2025 12:19**

Checksum: **24E83B780591668FCE315426B4810F1539C06ADC2CE053727E1527AF6AB233DB**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 12758/2025

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 07/07/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **55.504.244 Rafael Esquerdo Jardim**, inscrita no CNPJ nº 55.504.244/0001-01, **no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, para aquisição de portas de vidro temperado e basculante de vidro temperado, com fornecimento e instalação conforme solicitação nº152/2025 da Sec. Municipal de Administração e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”**.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Administração 01 - Secretaria Municipal de Administração 0701.0412200172.037 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Ficha: 259 Fonte: 170500000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Afonso Cláudio, em 09 de julho de 2025.

Paulo Henrique Pagotto
Secretário Municipal de Administração

Ratifico a contratação da empresa **55.504.244 Rafael Esquerdo Jardim**, inscrita no CNPJ nº 55.504.244/0001-01, **no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, para aquisição de portas de vidro temperado e basculante de vidro temperado, com fornecimento e instalação conforme solicitação nº152/2025 da Sec. Municipal de Administração e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”**.

Afonso Cláudio, em 09 de julho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003300320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **10/07/2025 13:12**

Checksum: **4CD30BA8FF6C05252EB7247CC77259702D834299A6D28741354F87D34D377F24**

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em **11/07/2025 09:49**

Checksum: **BA32A4CF827270869CF67F05F9DDDC1768917509EEBF370FBEA6DFD59D36E187**



neste ato representada pelo seu (a) sócio (a), Sra. CEYLA CRISTINA MACHADO GOBBI a executar o serviço abaixo mencionado, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2025, objeto do processo nº 103/2025, Dispensa nº 024/2025.

OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a locação de (02) dois veículos coletores e (01) um reserva, sem motorista, incluindo manutenções rotineiras, para uso do CONDOESTE efetuar as coletas diárias.

Colatina (ES), 25 de Junho de 2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente

CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEYLA CRISTINA MACHADO GOBBI
Administradora

LOCAL - LOCADORA COLATINA LTDA EPP
Protocolo 1588328

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação Nº 021/2025

Processo Nº 12758/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.09.0021

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: 55.504.244 Rafael Esquerdo Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº 55.504.244/0001-01.

Objeto: Aquisição de portas de vidro temperado e basculante de vidro temperado, com fornecimento e instalação conforme solicitação nº152/2025 da referida secretaria.

Valor Total: R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Secretaria Municipal de Administração
0701.0412200172.037 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Ficha: 259 Fonte: 170500000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Afonso Cláudio, 09 de julho de 2025.

Paulo Henrique Pagotto

Sec. Municipal de Administração

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1588495



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 13609/2025 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os **termos do art. 30, inciso VI c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, e art. 9º IV c/c art. 11 do Decreto Municipal 384/2017**, torna pública à **Dispensa de Chamamento Público**, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO**, com sede na Rua Felício Pereira de Souza, nº 740, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecido em plano de trabalho, qual seja, promover atendimento odontológico com a contratação de 01 (um) profissional da área de odontologia e 01 (um) profissional auxiliar de odontólogo para prestar atendimento a mais de 180 (cento e oitenta) crianças/adolescentes inseridos na Instituição e seus familiares de 1º grau e aquisição de materiais de consumo para o consultório, com ações que envolvem a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), previstos na Lei Orçamentária Anual, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 13609/2025.

RESUMO: Formalização de Termo de Parceria com a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO**

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A ausência da realização do Chamamento Público justifica-se, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços de saúde, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. A parceria com a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades previamente estabelecido em plano de trabalho. Justifica-se a dispensa uma vez que a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO** é a entidade credenciada do município através do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 4833031.

A entidade desenvolve há muitos anos atividades socioeducativas e oferta atendimento em saúde para aproximadamente 100 crianças e adolescentes entre 6 a 15 anos no contra turno escolar, garantindo a oferta de proteção integral e atendimento prioritário à criança e ao adolescente, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Afonso Cláudio, 09 de julho de 2025

CAROLINA DIAS GOMES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1588451

fls. 116

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000021/2025

Última atualização 10/07/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000079/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E 01 (UM) BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO

Informação complementar:

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Pagotto Cargo: Secretário Municipal de AdministraçãoMatrícula: 000161Fiscais do Contrato: Aline de OliveiraCargo: Chefe do Setor de Recursos Humanos - Matrícula: 11655Suplentes de Fiscais do Contrato: K

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.450,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome	Data	Tipo
Parecer Juridico Processo 12758-2025	10/07/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
dom_amunes_2025-07-10_dispensa_de_licitacao_admini	10/07/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Deferimento do Prefeito - Dispensa de Licitacao Pr	10/07/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Exibir: 5	1-3 de 3 itens	Página: 1
Voltar		



Processo: 12758/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de julho de 2025

KATIA SIRLENE PEREIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380031003200380033003A005400

Assinado eletronicamente por **KATIA SIRLENE PEREIRA** em **11/07/2025 15:04**

Checksum: **8F0C44109E23216AE437073773FB230A70FC6ED1871F7A5EDF892F9A42BB9EC5**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001026/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Processo	012758/2025
Local	SECADM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	ATA SRP	
Origem	Dispensa Nº 000021/2025	Ficha	00259-170500000000
Programa	0701.0412200172.037.44905200000.170500000000	CNPJ	55.504.244/0001-01
Fornecedor	RAFAEL ESQUERDO JARDIM	Telefone	(27) 9780-5207
Endereço	AVENIDA MARFISA DE BARROS LEITE , Nº 407 - CAMPO VINTE - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00045485	PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA COM TRAVA ELÉTRICA COM PUXADOR]] (com instalação) medidas: 89cm x 210,5cm vidro incolor 10mm temperado		UN	1,000	2.900,0000	2.900,00
00002		00045486	PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA E PUXADOR]] (com instalação) medidas: 81cm x 218cm vidro incolor 10mm temperado		UN	1,000	1.100,0000	1.100,00
00003		00045487	JANELA BASCULANTE COM 01 MODULO]] (com instalação) medidas: 56,2cm x 62cm vidro incolor 8mm temperado		UN	1,000	450,0000	450,00
Total Geral								4.450,00

aquisição de portas de vidro temperado e basculante de vidro temperado, com fornecimento e instalação conforme solicitação nº 152/2025 da Sec Municipal de Administração e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe por "DISPENSA DE LICITAÇÃO"

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em __/__/____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 11/7/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: KATIA SIRENE PEREIRA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003900320034063A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE N° 1026/2025

A Autorização de Empenho (AE) n° 1026/2025 em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	-	-	R\$ 4.450,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$ 4.450,00	-	-	-	-	-	

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E 01 (UM) BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003900320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **11/07/2025 15:28**

Checksum: **97C5B6EDA43D8A18B2172133ADF07E4A04E7A8C54DED8624D6A58FEBE3DDDB80**

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em **11/07/2025 16:18**

Checksum: **A30DC8642A57E5F12E4559B985FE17FB3D8559BA4A496B60A577316C2453AFE3**

Assinado eletronicamente por **ALINE DE OLIVEIRA** em **15/07/2025 07:57**

Checksum: **99374EE8CDBFB713210350B4495BE09BC91000E074F26F9C577F3C4B1772B232**





Processo: 12758/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Despacho

Devolve-se o processo para informar o prazo de vigência da dispensa de licitação em questão.

Afonso Claudio, 15 de julho de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380031003900300034003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **15/07/2025 10:38**

Checksum: **35655D33EFFD8406ED56E7AD8D586F8536E175E610CBD223360709DBB5F71F17**





Processo: 12758/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 16 de julho de 2025

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380032003700330039003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em **16/07/2025 12:59**

Checksum: **2F9466BBB0EBBE1E0C40BB4045B95CAF678AD5C68946A8A990D361DE6C48E4F6**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001026/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Processo	012758/2025
Local	SECADM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	ATA SRP	
Origem	Dispensa Nº 000021/2025	Ficha	00259-170500000000
Programa	0701.0412200172.037.44905200000.170500000000	CNPJ	55.504.244/0001-01
Fornecedor	RAFAEL ESQUERDO JARDIM	Telefone	(27) 9780-5207
Endereço	AVENIDA MARFISA DE BARROS LEITE , Nº 407 - CAMPO VINTE - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00045485	PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA COM TRAVA ELÉTRICA COM PUXADOR]] (com instalação) medidas: 89cm x 210,5cm vidro incolor 10mm temperado		UN	1,000	2.900,0000	2.900,00
00002		00045486	PORTA PIVOTANTE 01 FOLHA FECHADURA E PUXADOR]] (com instalação) medidas: 81cm x 218cm vidro incolor 10mm temperado		UN	1,000	1.100,0000	1.100,00
00003		00045487	JANELA BASCULANTE COM 01 MODULO]] (com instalação) medidas: 56,2cm x 62cm vidro incolor 8mm temperado		UN	1,000	450,0000	450,00
Total Geral								4.450,00

VIGENCIA 31/12/2025

aquisição de portas de vidro temperado e basculante de vidro temperado, com fornecimento e instalação conforme solicitação nº 152/2025 da Sec Municipal de Administração e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe por "DISPENSA DE LICITAÇÃO"

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 11/7/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIACA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200390033003100370037003A0540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 127

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003100370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIACA** em **16/07/2025 12:58**

Checksum: **53357E2CDE999BD607AFDAC8F1E8C12EE3A6653C24BEB38509C1A4BB4F17157E**

Assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PAGOTTO** em **16/07/2025 12:59**

Checksum: **D3E9138DF41B9BA8325991665352BAB2EC4737240686A34F5AA7EB38DF97E957**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **18/07/2025 07:49**

Checksum: **8CB09ADC2E90AD2E1325D4A24C3B46E14065ED85C9BBAB0E26E817F31C718345**





Processo: 12758/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 18 de julho de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380033003300380038003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **18/07/2025 16:43**

Checksum: **613D93D3F914DD4C86357F7BD0ADD58B851D7ED7FA25A113182F9918929CFC18**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0003079/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000259
Processo : 0012758/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001026/2025

Tipo: Ordinário
Data : 18/07/2025
Valor : 4.450,00

Órgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0017 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Projeto/Atividade : 2.037 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLOR.

Favorecido : 24717 - RAFAEL ESQUERDO JARDIM
Bairro : CAMPO VINTE
Endereço : AV MAFISA DE BARROS LEITE
Telefone Fixo: 2797805207
Celular:

CNPJ/CPF : 55.504.244/0001-01
Cidade : AFONSO CLAUDIO
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO DESTINADO A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - PORTA PIVOTANTE; JANELA BASCULANTE - A SEREM INSTALADOS NO GABINETE DO PREFEITO. SOLICITAÇÃO 152/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025. PROCESSO 12758/2025. VIGÊNCIA DA DISPENSA: 31/12/2025.

Subelemento: 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Saldo Anterior	10.000,00	Despesa Empenhada	4.450,00	Saldo Disponível	5.550,00
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

(quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)

Reserva : 241/2025 **Data :** 07/07/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000021/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000021/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0012758/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
2	PATRIMÔNIO	4.450,00
Total		4.450,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.450,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.450,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	4.450,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	4.450,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.450,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.450,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.450,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.450,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.450,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.450,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 18 de julho de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390033003900360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001-Relato de Infringência

